



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

LEI Nº. 2.203, DE 17 DE MARÇO DE 2017

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.909/2011, QUE INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE REFORMA DE MORADIAS EM CARÁTER SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 6º da Lei Municipal 1.909/2011 de 4 de novembro de 2011, que institui programa municipal de reforma de moradias em caráter social, passa a vigorar com a seguinte redação, mantida a redação dos seus §§ 1º e 2º:

“Art. 6º A doação de materiais de construção de que trata esta lei será limitada a R\$3.000,00 (três mil reais) por família, podendo o valor supracitado ser atualizado monetariamente todo mês de janeiro pelo INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro do ano anterior, por decreto da iniciativa do Poder Executivo”.NR

Art. 2º No exercício financeiro de 2017, o programa de que trata a Lei Mun. 1.909 de 04/11/2011 pelas seguintes dotações constantes do Orçamento Anual de 2017:

02.005.001.16.482.0111.2.0193.339032 fonte 1.00.00 ficha 983 – R\$400.000,00;

02.011.001.16.482.0111.2.0259.339032 fonte 1.00.00 ficha 961 – R\$300.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 1.909/2011.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 17 de março de 2017.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal